

**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado da Fazenda e Gestão Pública**  
**Conselho de Contribuintes do Estado do Acre**

<b>ACÓRDÃO Nº</b>	23/2006
<b>PROCESSO Nº</b>	2006/10/23476
<b>RECORRIDA:</b>	FORMATE IND COM E TRANSPORTE IMP E EXP LTDA
<b>RECORRENTE:</b>	Secretaria de Estado de Fazenda- SEFAZ/AC
<b>RELATOR:</b>	Nabil da Silva Ibrahim

Publicado no DOE nº 10.366, de 27-08-2010

**EMENTA**

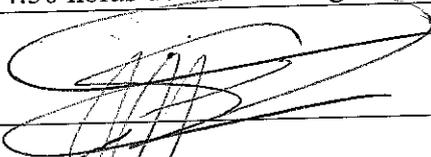
1- ICMS. 2- LANÇAMENTO. 3- VEÍCULO PARA O ATIVO FIXO. 4- ISENÇÃO. 5- PROGRAMA DE INCENTIVO A INDUSTRIA. 6 - COPIAI. 7- PEDIDO PROCEDENTE. 8- RECURSO DE OFÍCIO. 9- INDEFERIDO.

**ACÓRDÃO**

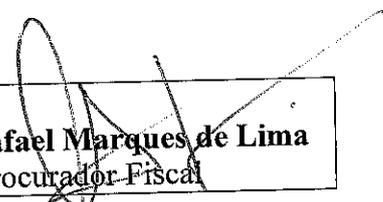
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, em que é interessada a empresa FORMATE IND. E COM. E TRANSPORTE IMP E EXP LTDA, acordam os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, por unanimidade, pelo não acolhimento do Recurso de Ofício, votando pelo cancelamento da Notificação de ICMS, reconhecendo o atendimento dos requisitos da isenção, nos termos estabelecidos pelo programa de incentivos fiscais, estabelecido na lei 1.358 de 29 de dezembro de 2000 – COPIAI.

Participaram do julgamento os Conselheiros: Antônio Raimundo Silva de Almeida, Silvio Gorzonni Cortizo, Ivone Maria Andrade de Oliveira e Nabil da Silva Ibrahim. A procuradoria representada pelo procurador Luis Rafael Marques de Lima. O presidente em exercício Carlos Afonso Cipriano dos Santos e a secretária Silvia Elena Aguirre de Souza.

Sala de reuniões da Secretaria de Gestão Administrativa – SGA-, em Rio Branco-Acre, às 14:30 horas do dia 13 de agosto de 2010.

  
**Carlos Afonso Cipriano dos Santos**  
Presidente

  
**Nabil Ibrahim**  
Cons. Suplente

  
**Luis Rafael Marques de Lima**  
Procurador Fiscal